



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08461/15

Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande - IPSEM

Natureza: Atos de pessoal – pensão vitalícia

Beneficiário(a): Maria do Socorro Siva Costa

Relator: Conselheiro André Carlo Torres Pontes

ATO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL. Pensão vitalícia. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos. Concessão de registro ao ato.

ACÓRDÃO AC2 – TC 02431/15

RELATÓRIO

- 1. Origem: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Campina Grande – IPSEM.**
- 2. Beneficiário(a):**
 - 2.1. Nome: Maria do Socorro Siva Costa.
- 3. Servidor(a) falecido(a):**
 - 3.1. Nome: Inácio Vasconcelos Costa.
 - 3.2. Cargo: Trabalhador III.
 - 3.3. Matrícula: 21.541-4
 - 3.4. Lotação: Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Campina Grande.
- 4. Caracterização da pensão (Portaria – P – 0011/2015):**
 - 4.1. Natureza: pensão vitalícia – proventos integrais.
 - 4.2. Autoridade responsável: Antônio Hermano de Oliveira – Presidente do IPSEM.
 - 4.3. Data do ato: 24 de fevereiro de 2015.
 - 4.4. Publicação do ato: Semanário Oficial, de 01 a 28 de fevereiro de 2015.
 - 4.5. Valor: R\$ 981,01.
- 5. Relatório da Auditoria:** Concluiu pela legalidade e sugeriu o registro ao ato de pensão.
- 6. Parecer do MPC:** Os autos não tramitaram pelo Ministério Público junto ao TCE/PB.
- 7. Agendamento** para a presente sessão sem intimações.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
2ª CÂMARA

PROCESSO TC 08461/15

VOTO DO RELATOR

Atestada a regularidade do procedimento em relatório da Auditoria e no parecer oral do Ministério Público, o Relator VOTA pela legalidade do ato de deferimento do benefício e do cálculo de seu valor, bem como pela concessão do respectivo registro.

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE/PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do **Processo TC 08461/15**, os membros da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (2ªCAM/TCE-PB) **ACORDAM**, à unanimidade, nesta data, conforme voto do Relator, em **CONCEDER** registro à pensão vitalícia com proventos integrais da Senhora MARIA DO SOCORRO SIVA COSTA (**Portaria – P – 0011/2015**), beneficiária do servidor falecido, Senhor INÁCIO VASCONCELOS COSTA, Trabalhador III, matrícula 21.541-4, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Campina Grande, em face da legalidade do ato de concessão e do cálculo do respectivo valor (fls. 18/19).

Registre-se e publique-se.

TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara.

Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.

João Pessoa, 11 de agosto de 2015.

Conselheiro Antônio Nominando Diniz Filho
Presidente em exercício

Conselheiro André Carlo Torres Pontes
Relator

Subprocuradora-Geral Isabella Barbosa Marinho Falcão
Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB